

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR 222/2016.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 002/2016 DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CASTILHO.

Dispõe sobre a reposição geral anual aos Agentes Políticos do Município de Nova Castilho, e dá outras providências”

A Mesa da Câmara Municipal de Nova Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar Municipal

Art. 1º - Fica concedido aos Agentes Políticos, Presidente da Câmara e Vereadores, do Município de Nova Castilho, a reposição geral anual de 11,07% (Onze virgula zero sete por cento), medido pelo IPC-FIPE no período de janeiro a dezembro de 2015.

CARGO	SALARIO
Presidente da Câmara	R\$ 2.184,82
Vereadores	R\$ 1.577,93

Art. 2º- A cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotações próprias do orçamento municipal, vigente suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor com data retroativa à 01 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Castilho, 12 de Janeiro de 2016.

A Mesa

JOSÉ LOSANO
Presidente

VAGNER LUIZ LONGHINI
1º Secretário

JOSÉ CARLOS DE F. SARTORELLO
2º Secretário

Registrado e publicado nesta Câmara, no lugar de costume, na mesma data.

ANGELO APARECIDO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria